



VIX LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72
NIRE: 32.300.029.612
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 18:00 horas do dia 31 de dezembro de 2020, na sede social da Companhia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Jerônimo Vervloet, nº 345, 1º Pavimento, bairro Goiabeiras, CEP 29.075-140.
 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos acionistas.
 3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Kaumer Chieppe (“Presidente”) e secretariados pelo Sr. Decio Luiz Chieppe (“Secretário”).
 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) A ratificação da nomeação e da contratação da Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S (“Empresa Avaliadora”), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da **L’S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede em Araraquara-SP, na Avenida Marginal Engenheiro Camilo Dinucci, 2.885, sala 01, parte, Jardim Arco Íris, CEP 14808-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.613.758/0001-09 e no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.484.231 (“Incorporada”), na data-base de 31 de dezembro de 2020 (“Laudo”), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no “Protocolo e Justificação de Incorporação da L’S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A.” (“Protocolo”), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 31 de dezembro de 2020 (“Incorporação”); (ii) Exame e aprovação do laudo de avaliação; (iii) A proposta de aprovação do Protocolo; (iv) A proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo.
 5. **DELIBERAÇÕES:** Foram apreciadas e aprovadas pela unanimidade dos Acionistas as seguintes deliberações:
 - (i) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos, a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.
 - (ii) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos, o Laudo, cuja cópia consta do “Anexo II” ao Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de dezembro de 2020, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Incorporada, na data-base de 30 de novembro de 2020;
 - (iii) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos, nos termos do Artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo constante do “Anexo I” a esta ata, em decorrência da qual a Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações; (iii.i) Efeitos no Capital Social. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Incorporada pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação. (iii.ii) Ágio. Como
-

**VIX LOGÍSTICA S.A.**

CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72

NIRE: 32.300.029.612

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$31.690.165,81 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação na Incorporada; (iii.iii) Relação de Substituição. No contexto da Incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Consequentemente, os acionistas consignaram o expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações a que alude tal dispositivo legal.

- (iv) Em face das deliberações acima, declara, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação, em decorrência do que, a Incorporada é extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações. Em virtude da L'S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A. ser uma subsidiária integral da Companhia, nos termos da legislação societária, os Acionistas dispensam a realização de Assembleia Geral Extraordinária da L'S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A. prévia para aprovação dos instrumentos da presente incorporação, nos termos do artigo 71, da Instrução Normativa nº 81, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, publicada em 15 de junho de 2020. Ficam os Diretores autorizados a tomarem as medidas necessárias para efetivação da presente deliberação.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Sr. Kaumer Chieppe, Presidente; Sr. Decio Luiz Chieppe, Secretário; Acionistas presentes: Águia Branca Participações S/A., por seus representantes legais; Kaumer Chieppe; INTL. FINANCE CORP. – IFC, por seus representantes legais; IFC ALAC Brasil – Fundo de Investimento em Participações, por seus representantes legais.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio da Companhia.

Vitória-ES, 31 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente por **Kaumer Chieppe**, como presidente da mesa e **Decio Luiz Chieppe**, como secretário da mesa.

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Incorporadora:
VIX LOGÍSTICA S.A.
NIRE nº 32.300.029.612
CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72
(Companhia de Capital Aberto Autorizado)

Incorporada
L'S Rentals Participações S.A.
NIRE nº 35.300.484.231
CNPJ/MF sob o nº 23.613.758/0001-09

INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO da sociedade anônima L'S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A..

Pelo presente Instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo, a saber,

De um lado,

VIX LOGÍSTICA S/A., pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Avenida Jerônimo Vervloet, nº 345, Goiabeiras, 1º Pavimento, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.075.140, com Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE: nº 32300029612 em 08/08/2007, e CNPJ/MF 32.681.371/0001-72, neste ato representada por seus Diretores **Sra. Patrícia Poubel Chieppe**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 909.682 SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.238.047-52, com endereço profissional na Av. Jerônimo Vervloet, 345, 1º Pavimento, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29075-140; e **André Luiz Chieppe**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2095913 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.320.357-73 com endereço profissional na Av. Jerônimo Vervloet, 345, 1º Pavimento, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29075-140, neste ato ainda denominada de **INCORPORADORA**,

e de outro lado, tratada como **INCORPORADA**,

L'S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A., com sede em Araraquara-SP, na Avenida Marginal Engenheiro Camilo Dinucci, 2.885, sala 01, parte, Jardim Arco Íris, CEP 14808-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.613.758/0001-09 e no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.484.231, neste ato representada por seus Diretores, **Patrícia Poubel Chieppe**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 909.682 SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.238.047-52, com endereço profissional na Av. Jerônimo Vervloet, 345, 1º Pavimento, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29075-140; e **André Luiz Chieppe**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2095913 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.320.357-73, com endereço profissional na Av. Jerônimo Vervloet, 345, 1º Pavimento, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29075-140.

Têm entre si justo e acordado, propor a presente operação de **INCORPORAÇÃO** da sociedade **L'S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A.** pela **VIX LOGÍSTICA S/A**, a ser efetivada nos termos do artigo 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dos artigos 1.116, 1.117 e §§ 1º e 2º, e 1.119 do Código Civil, Lei 10.406/2002, nos termos e condições fixados no **INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO**, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

A presente **INCORPORAÇÃO** visa atender interesses das sociedades, na adequação de sua estrutura patrimonial e societária, sobretudo no que se refere ao desenvolvimento de novos empreendimentos e unificação de contratos, além de buscar uma maior agilidade no desempenho de seus compromissos, com a redução de custos e despesas operacionais, fortalecendo as atividades operacionais da **INCORPORADORA**.

Esta **INCORPORAÇÃO** tem por escopo a transferência do patrimônio líquido da sociedade **INCORPORADA**, possibilitando uma reestruturação patrimonial da empresa **INCORPORADORA**, para implemento de investimentos futuros, assim como a fortalecimento das atividades operacionais.

I – JUSTIFICAÇÃO.

Considerando que:

A **INCORPORADA** é uma empresa que tem como objeto a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Incorporadora:
VIX LOGÍSTICA S.A.
NIRE nº 32.300.029.612
CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72
(Companhia de Capital Aberto Autorizado)

Incorporada
L'S Rentals Participações S.A.
NIRE nº 35.300.484.231
CNPJ/MF sob o nº 23.613.758/0001-09

A **INCORPORADORA** é uma empresa que tem como objetos seguintes atividades:

4930-2/02 - Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;
4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílio;
5223-1/00 - Serviço de estacionamento de veículos;
5212-5/00 - Serviços de carga e descarga, tais como: Serviços de peçoço; serviços de patimento de carros; serviço de movimentação de containers; locação de guindastes para cargas e descargas de mercadorias com operador; aluguel de guinchos, guindastes, empilhadeiras para movimentação, carga e descarga de mercadorias;
5231-1/02 - Operações em terminais;
5250-8/03 - Agenciamento de Cargas, exceto para o transporte marítimo;
5240-1/01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
5240-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem;
82.11-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
81.29-0/00 - Atividade de Limpeza não especificada anteriormente;
81.30-3/00 - Atividades Paisagísticas;
81.11-7/00 - Serviço combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
0899-1/99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente;
0910-6/00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural;
0990-4/02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos;
0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Incorporadora:
VIX LOGÍSTICA S.A.
NIRE nº 32.300.029.612
CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72
(Companhia de Capital Aberto Autorizado)

Incorporada
L'S Rentals Participações S.A.
NIRE nº 35.300.484.231
CNPJ/MF sob o nº 23.613.758/0001-09

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
0230-6/00 - Atividade de apoio à produção florestal;
2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
4399-1/01 - Administração em obras;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
5030-1/01 - Navegação de apoio marítimo;
5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificado anteriormente;
5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificado anteriormente.

A situação da economia nacional, que acaba refletindo nas empresas em geral, demanda providências de ajustes que reduzam custos, mediante a racionalização das atividades, contrapondo-se a um movimento anterior de regionalização das atividades para uma melhor identificação da empresa com diversos atores específicos dos locais em que se exerce a atividade operacional, tais como órgãos governamentais, entidades sindicais, dentre outros.

Referida racionalização de atividades, implica na concentração da operação, de tal modo, a torná-la mais ágil e lucrativa, tendo em vista que o exercício das atividades através de pessoas jurídicas distintas, implica em aumento significativo de custos e despesas;

Entende-se que a concentração só é possível por meio de um processo de união dos referidos patrimônios líquidos atuais das sociedades empresariais envolvidas, por meio de um processo de incorporação, tendo em vista não comportar solução de continuidade nas operações, por configurar uma sucessão de direitos e obrigações, nos termos da legislação em vigor;

A administração e a operação destas atividades, tornar-se-ão mais produtivas, se estiverem centralizadas em uma única pessoa jurídica, permitindo desta forma, enfrentar a atual situação econômica de forma a maximizar os resultados e ganhos das operações, hoje exercidas separadamente.

Em vista disso, decidiram as partes propor aos acionistas da sociedade envolvida, que aproveem a celebração da presente **INCORPORAÇÃO**, da sociedade **L'S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A.** pela **VIX LOGÍSTICA S/A**, nos termos constantes do **PROTOCOLO** transcrito a seguir, de forma a acomodar os mencionados interesses.

II – PROTOCOLO

- 1. OBJETIVO.** O objetivo da presente operação é promover a **INCORPORAÇÃO** da sociedade **L'S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A.** pela **VIX LOGÍSTICA S/A**, mediante a extinção da **INCORPORADA**.
- 2. FORMA.** Os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada, acham-se demonstrados no balanço patrimonial da sociedade, levantado em 30 de novembro de 2020, e serão incorporados na sociedade, **VIX LOGÍSTICA S/A**.
- 3. DATA BASE DA OPERAÇÃO.** A incorporação da sociedade **L'S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A.**, terá como data base, 31 de dezembro de 2020.

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Incorporadora:
VIX LOGÍSTICA S.A.
NIRE nº 32.300.029.612
CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72
(Companhia de Capital Aberto Autorizado)

Incorporada
L'S Rentals Participações S.A.
NIRE nº 35.300.484.231
CNPJ/MF sob o nº 23.613.758/0001-09

4. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.** Os bens, direitos e obrigações que integram o patrimônio líquido da empresa que será incorporada, serão avaliados pelos seus respectivos valores contábeis, com base no Balanço Patrimonial levantado em **30 de novembro de 2020**.
5. **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.** As operações ocorridas na incorporada após a data base da avaliação, serão consideradas como operações da **INCORPORADORA**.
6. **PERITOS AVALIADORES.** As partes nomeiam, neste ato, como peritos avaliadores, para promoverem a avaliação dos bens da sociedade que será incorporada, segundo o critério estabelecido no item "4" acima, ABaker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido.
7. **CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA.** O Capital Social da **INCORPORADORA**, totalmente subscrito e integralizado é de **R\$332.000.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões de reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 84.705.666 (oitenta e quatro milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
8. **PATRIMÔNIO A SER TRANSFERIDO:**

O valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA**, a ser transferido para à **INCORPORADORA**, sujeito naturalmente ao resultado da avaliação dos peritos, está estimado em R\$ 377.419.069,63 (trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).
9. **ALTERAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA – VIX LOGÍSTICA S/A:** A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Incorporada pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação.
 - 9.1. **Ágio.** Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 31.690.165,81 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação na Incorporada
10. **SOLIDARIDADE:** A **INCORPORADORA** se responsabiliza integralmente pelas obrigações, assim como, assume também todos os direitos pertencentes à **INCORPORADA**, quer sejam eles pretéritos ou futuros.
11. **ESTABELECIMENTOS:** Todos os estabelecimentos da **INCORPORADA** deverão ser extintos, promovendo-se a efetiva baixa dos mesmos perante os órgãos necessários.
12. **BENS:** Os bens da **INCORPORADA** passarão para o ativo da sociedade **INCORPORADORA**, devendo ser realizadas as anotações necessárias nos registros contábeis, bem como efetuada a transferência nos órgãos de registro quando necessário.
13. **FUNCIONÁRIOS:** A sociedade **INCORPORADORA** assume todos os empregados da empresa **INCORPORADA**, cuidando dos registros necessários e assumindo todas as obrigações trabalhistas e fiscais.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento.

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Incorporadora:
VIX LOGÍSTICA S.A.
NIRE nº 32.300.029.612
CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72
(Companhia de Capital Aberto Autorizado)

Incorporada
L'S Rentals Participações S.A.
NIRE nº 35.300.484.231
CNPJ/MF sob o nº 23.613.758/0001-09

Araraquara/SP, 30 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente por Patrícia Poubel Chieppe e André Luiz Chieppe como representantes de VIX LOGÍSTICA S.A. E por Patrícia Poubel Chieppe e André Luiz Chieppe como representantes de L'S RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A.

L'S Rentals Participações S/A

CNPJ: 23.613.758/0001-09

Balancos patrimoniais

Em 30 de novembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

Ativo	30 de novembro de 2020	30 de novembro de 2019	Passivo	30 de novembro de 2020	30 de novembro de 2019
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	504	710	Empréstimos e financiamentos	-	-
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	Fornecedores	-	-
Contas a receber	-	-	Fornecedores com partes relacionadas	-	-
Tributos a recuperar	11	10	Obrigações trabalhistas a recolher	-	-
Outras contas a receber	-	-	Obrigações tributárias a recolher	-	1
Despesas antecipadas	-	-	Contas a pagar	-	-
Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	-	-	Adiantamentos de clientes	-	-
Dividendos a receber	0	887	Dividendos a pagar	-	769
	<u>515</u>	<u>1.607</u>		<u>0</u>	<u>770</u>
Não circulante			Não circulante		
Créditos com partes relacionadas	-	83.000	Débitos com partes relacionadas	-	90.000
Outras contas receber	-	-	Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	Fornecedores	-	-
Depósitos judiciais	-	-	Provisão para processos judiciais e contingências	-	-
	<u>0</u>	<u>83.000</u>		<u>0</u>	<u>90.000</u>
Investimentos	376.904	189.552		<u>0</u>	<u>90.770</u>
Imobilizado	-	-	Patrimônio líquido		
Intangível	-	-	Capital social	331.913	161.913
	<u>376.904</u>	<u>189.552</u>	Reservas de lucro	45.506	21.476
	<u>376.904</u>	<u>272.552</u>		<u>377.419</u>	<u>183.389</u>
Total do ativo	<u>377.419</u>	<u>274.159</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>377.419</u>	<u>274.159</u>

Ana Sílvia Calegari Gava
Gerente de Controladoria
CPF 886.541.417-00 RG 908913 - SPTC/ES

Nubia Carla Freitas Santos Souza
Contadora - CRC - ES 09485/0
CPF 008.177.687-00 RG 1007315 SPTC/ES

L'S Rentals Participações S/A

CNPJ: 23.613.758/0001-09

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Períodos findos em 30 de novembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Capital social integralizado	Ajuste de avaliação patrimonial	Reservas de lucro			Lucros acumulados	Total
			Reserva de capital	Legal	Investimentos		
Saldos em 1º janeiro de 2019	<u>161.913</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>659</u>	<u>1.008</u>	<u>-</u>	<u>163.580</u>
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	19.809	19.809
Total resultado abrangente do período	-	-	-	-	-	19.809	19.809
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-
Retenção dos lucros	-	-	-	-	19.809	(19.809)	-
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	-	-	-	-	19.809	(19.809)	-
Saldos em 30 de novembro de 2019	<u>161.913</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>659</u>	<u>20.817</u>	<u>-</u>	<u>183.389</u>

	Capital social integralizado	Reserva de capital	Reserva de capital	Reservas de lucro		Lucros acumulados	Total
				Legal	Investimentos		
Saldos em 1º janeiro de 2020	<u>251.913</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.566</u>	<u>13.910</u>	<u>-</u>	<u>267.389</u>
Lucro líquido do período	-	-	-	-	-	30.030	30.030
Total resultado abrangente do período	-	-	-	-	-	30.030	30.030
Aumento de Capital	80.000	-	-	-	-	-	80.000
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos obrigatórios	-	-	-	-	-	-	-
Retenção dos lucros	-	-	-	-	-	-	-
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	80.000	-	-	-	-	-	80.000
Saldos em 30 de novembro de 2020	<u>331.913</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1.566</u>	<u>13.910</u>	<u>30.030</u>	<u>377.419</u>

Ana Sílvia Calegari Gava
Gerente de Controladoria
CPF 886.541.417-00 RG 908913 - SPTC/ES

Nubia Carla Freitas Santos Souza
Contadora - CRC - ES 09485/0
CPF 008.177.687-00 RG 1007315 SPTC/ES

L'S Rentals Participações S/A

CNPJ: 23.613.758/0001-09

Demonstrações do resultado

Períodos findos em 30 de novembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	30 de novembro de 2020	30 de novembro de 2019
Receita líquida de vendas e serviços	-	-
Custo com vendas e prestação de serviços	-	-
Lucro bruto	0	0
Despesas administrativas/gerais/comerciais	(27)	(25)
Outras receitas, líquidas	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	30.052	19.724
	30.025	19.699
Lucro operacional antes do resultado financeiro	30.025	19.699
Despesas financeiras	(2)	(2)
Receitas financeiras	9	151
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	30.032	19.848
Imposto de renda e contribuição social corrente	(2)	(39)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
Lucro líquido do período	30.030	19.809

Ana Silvia Calegari Gava
Gerente de Controladoria
CPF 886.541.417-00 RG 908913 - SPTC/ES

Nubia Carla Freitas Santos Souza
Contadora - CRC - ES 09485/0
CPF 008.177.687-00 RG 1007315 SPTC/ES

L'S Rentals Participações S/A

CNPJ: 23.613.758/0001-09

Demonstrações do valor adicionado

Períodos findos em 30 de novembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	30 de novembro de 2020	30 de novembro de 2019
Receitas		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	-	-
Outras receitas	-	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
Insumos adquiridos de terceiros		
Custo das mercadorias e serviços vendidos	-	-
Materiais, energia, serviço de terceiros e outros	(25)	(25)
	<u>(25)</u>	<u>(25)</u>
Valor adicionado bruto	(25)	(25)
Depreciações e amortizações	-	-
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	<u>(25)</u>	<u>(25)</u>
Valor adicionado recebido em transferência		
Resultado de equivalência patrimonial	30.052	19.724
Receitas financeiras	9	151
	<u>30.061</u>	<u>19.875</u>
Valor adicionado total a distribuir	<u><u>30.036</u></u>	<u><u>19.850</u></u>
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal		
Salários e encargos	-	-
Honorários de diretoria	-	-
Planos de aposentadoria e pensão	-	-
Impostos, taxas e contribuições		
Federais	4	39
Estaduais	1	1
Municipais	-	-
Remuneração de capitais de terceiros		
Juros	-	-
Aluguéis	-	-
Outras	1	1
Remuneração de capitais próprios		
Dividendos	-	-
Lucros retidos	30.030	19.809
	<u>30.036</u>	<u>19.850</u>

Ana Silvia Calegari Gava
Gerente de Controladoria
CPF 886.541.417-00 RG 908913 - SPTC/ES

Nubia Carla Freitas Santos Souza
Contadora - CRC - ES 09485/0
CPF 008.177.687-00 RG 1007315 SPTC/ES

L'S Rentals Participações S/A

CNPJ: 23.613.758/0001-09

Demonstrações dos fluxos de caixa

Períodos findos 30 de novembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	30 de novembro de 2020	30 de novembro de 2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do período	30.030	19.809
Ajuste de itens sem desembolso de caixa para conciliação do lucro a geração de caixa pelas atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	-	-
Valor residual do ativo imobilizado e intangível baixado	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	(30.052)	(19.724)
Juros, variações monetárias e cambial sobre empréstimos não realizado	-	-
Provisão(reversão) para contingências	-	-
Provisão(reversão) perdas esperadas	-	-
Despesa de imposto de renda e contribuição social	-	-
	<u>(22)</u>	<u>85</u>
Varição nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	-	-
Tributos a recuperar	(1)	2
Fornecedores	-	(19)
Fornecedores com partes relacionadas	-	-
Obrigações trabalhistas	-	-
Obrigações tributárias	-	-
Contas a pagar	-	-
Outros ativos e passivos circulantes e não circulante	-	2.428
	<u>(23)</u>	<u>2.496</u>
Caixa gerado pelas atividades operacionais		
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-
Juros pagos	-	(39)
Aplicações nos títulos e valores mobiliários	-	-
Resgates nos títulos e valores mobiliários	-	-
Aquisição e renovação de frota de veículos	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	<u>(23)</u>	<u>2.457</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de outros ativos imobilizado e intangíveis	-	-
Aumento(redução) de capital em investida	(80.000)	-
Dividendos recebidos	4.887	-
	<u>4.887</u>	<u>-</u>
Fluxos de caixa líquidos utilizado nas atividades de investimento	<u>(75.113)</u>	<u>-</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Captações de empréstimos e financiamentos	-	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	-	-
Aumento de capital	80.000	-
Aplicações financeira	-	-
Dividendos pagos	(5.070)	(2.383)
	<u>(5.070)</u>	<u>(2.383)</u>
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	<u>74.930</u>	<u>(2.383)</u>
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa	<u>(206)</u>	<u>74</u>
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	710	2
Caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro	<u>504</u>	<u>76</u>
	<u>(206)</u>	<u>74</u>

Ana Sílvia Calegari Gava
Gerente de Controladoria
CPF 886.541.417-00 RG 908913 - SPTC/ES

Nubia Carla Freitas Santos Souza
Contadora - CRC - ES 09485/0
CPF 008.177.687-00 RG 1007315 SPTC/ES



L´S Rental Participações S.A.

Laudo de avaliação contábil

Em 30 de novembro de 2020

À L´S Rentals Participações S.A.

Laudo de avaliação contábil

(Valores expressos em Reais)

1. Introdução – dados da firma de auditoria

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S., sociedade simples estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Castilho, nº 392 – 4º andar – conjunto 42, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.596.945/0001-83, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP031.269/O-1, com seu Contrato Social de constituição datado de 25 de junho de 2013 e no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, em microfilme sob o nº 146.893, em 23 de julho de 2013, e alterações posteriores registradas no mesmo cartório anteriormente mencionado, estando a última delas, datada de 15 de maio de 2019, registrada em microfilme sob o nº 177.235, em 05 de agosto de 2019, representada pelo seu sócio infra-assinado Ricardo Afonso Parra, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.538.890-2, inscrito no CPF sob o nº 146.636.348-77 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP-237.688/O-4, residente e domiciliado em São Paulo/SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela **L´S Rentals Participações S.A.** (“Sociedade”) para proceder à avaliação do acervo líquido contábil, em 30 de novembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. Objetivo da avaliação

A avaliação do acervo líquido contábil em 30 de novembro de 2020 da **L´S Rental Participações S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 23.613.758/0001-09, com sede na Avenida Engenheiro Camilo Dinucci, nº 2.885 – sala 01, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14808-100, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.484.231. (a “Sociedade”), tem por objetivo determinar o valor total do acervo líquido contábil para fins de incorporação pela sua controladora integral, a **VIX Logística S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.681.371/0001-72, com sede na Avenida Jerônimo Vervloet, 345, 1º Pavimento, na cidade de Vitória, Estado de São Paulo, CEP 29070-350, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 32.300.029.612.

3. Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

4. Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o acervo líquido contábil da Sociedade em 30 de novembro de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) – Laudo de Avaliação Emitido por Auditor Independente, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que a parcela do patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido (ou acervo líquido, conforme o caso), independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

5. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 377.419.069,33 (Trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil e sessenta e nove Reais e, trinta e três centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2020, registrado nos livros contábeis e resumido no **Anexo I**, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da **L'S Rentals Participações S.A.**, que será utilizada para incorporação por sua controladora, a **VIX Logística S/A**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-031.269/O-1



Ricardo Afonso Parra
Contador CRC 1SP-237.688/O-4.

L'S Rentals Participações S.A.

Laudo de avaliação contábil

30 de novembro de 2020

Anexo I ao Laudo de Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis – demonstrações financeiras**À L'S Rentals Participações S.A.**

(Valores expressos em Reais)

O acervo líquido contábil, objeto de avaliação, foi determinado com base no balancete contábil da Sociedade na data-base de 30 de novembro de 2020 e compreende os seguintes saldos contábeis, como segue:

	Saldo em 30/11/2020
Ativos	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	1.195.655,21
Tributos a recuperar	42.355,68
Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	19.158,77
Não circulante	
Depósitos judiciais	34.011,81
Investimento na empresa Salute Locações e Empreendimentos Ltda. (conta contábil 122042)	63.292.920,90
Investimento na empresa LET'S Rent a Car S.A. (conta contábil 122044)	312.835.555,80
Total do ativo	377.419.658,17
Passivos	
Circulante	
Obrigações tributárias	588,84
Total do passivo	588,84
Total do patrimônio líquido	377.419.069,33

O detalhamento dos bens, direitos e das obrigações que compõem o acervo líquido encontra-se em poder da Sociedade em forma de razões auxiliares e relatórios analíticos.

Este anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido contábil da **L'S Rentals Participações S.A.**, emitido por Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S., com data de 30 de dezembro de 2020.

Anexo II ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis – resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade

1. Base de apresentação das demonstrações financeiras

1.1. Declaração de conformidade e aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Sociedade foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Sociedade adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, que estavam em vigor em 30 de novembro de 2020.

1.2. Base de apresentação

As demonstrações financeiras são elaboradas com o apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras são apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para demandas judiciais.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Sociedade revisa suas estimativas e premissas anualmente.

1.3. Moeda funcional

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Sociedade.

1.4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração utiliza julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

2. Práticas contábeis

2.1. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Sociedade considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.2. Ajuste a Valor Presente (AVP)

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos. A Sociedade avalia periodicamente o efeito desse procedimento e, nas demonstrações financeiras de 30 de novembro de 2020, não identificou ajustes a serem contabilizados.

2.3. Classificação de circulante e não circulante

A Sociedade apresenta ativos e passivos nas demonstrações financeiras com base na classificação circulante e não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando:

- Se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal;
- For mantido principalmente para negociação;
- Se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação;
- Caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quanto a sua troca, ou seja, utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação.

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando:

- Se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal;
- For mantido principalmente para negociação;
- Se espera realiza-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação;
- Não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação.

Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

2. Políticas contábeis--Continuação

2.4. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

A Sociedade avalia periodicamente o efeito desse procedimento nas demonstrações financeiras, reconhecendo os ajustes necessários quando da ocorrência de indícios.

2.5. Investimentos

Os investimentos da Sociedade em suas controladas são avaliados com base no método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora. Com base no método da equivalência patrimonial, os investimentos nas controladas são contabilizados no balanço patrimonial da controladora ao custo, adicionados das mudanças após a aquisição das participações societárias nas controladas. As participações societárias nas controladas são apresentadas na demonstração do resultado da controladora como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos acionistas das controladas.